



**EMENDA MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 018/2022
EMEMNDA Nº 002/2022
PROPOSTA PELO VEREADOR: SIBELILSON GOMES DE FREITAS**

Pelo presente e na forma Regimental, **REQUEIRO** que seja **MODIFICADO** o **Artigo 3º**, do **Projeto de Lei** acima citado, o seguinte:

Artigo 3.º - O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

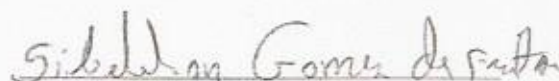
I. por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

- a) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- b) Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II. por três representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

- a) 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento do idoso, devidamente legalizada e em atividade;
- b) 01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso;
- c) 01 (um) representante de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, AOS 10 DE MAIO DE 2022.


SIBELILSON GOMES DE FREITAS
- VEREADOR -